



FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Município de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO: 0356 / 2023  
Folhas: 96 rub. R  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023

OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0356/2023 EDITAL: 001/2023 PREGÃO PRESENCIAL  
HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2023

EMPRESA: FUNERÁRIA E FLORICULTURA AMIGOS DE PÁDUA LTDA.

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, Nº80, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ.

CNPJ: 10.492.052/0001-86

TELEFONE: (22) 99911-6158

EMAIL: funeraria-santo-antonio@outlook.com

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na sala do Departamento de Compras e Órgão Gerenciador do Município de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, primeiro andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr<sup>a</sup>. Maria Cristina Cretton França, nos termos do Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº145/2009, Decreto Municipal nº015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017, Lei Complementar nº123/2006 e Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o eventual fornecimento de gêneros alimentícios (cestas básicas), segundo critérios estabelecidos no EDITAL 001/2023 e, ainda, em virtude da deliberação do Ex<sup>m</sup>(a) Sr.(a) Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Sr. (a) Claudinéia Valéria Pinheiro Cardoso, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa acima identificada, representada por José Cleto Filho, portador(a) da carteira de identidade nº08.087.562-8 Detran/RJ e inscrito no CPF nº 988.906.707-20, conforme abaixo:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E DA ENTREGA/FORNECIMENTO DO MATERIAL:

1.1. As quantidades estimadas foram calculadas para serem utilizados pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
001	20	Und	URNA FUNERÁRIA SIMPLES (NATIMORTO) - Urna alça dura, cor branca, sextavada, sem visor, acabamento interno papel nevado com 6 alças sem articulação - comprimento interno 0,63m, comprimento externo 0,67m, largura interna 0,26m, largura externa 0,31m, altura externa 0,23m e altura interna 0,19m	550,00	11.000,00
002	5	Und	URNA FUNERÁRIA SIMPLES (INFANTIL) - Urna alça dura,	630,00	3.150,00



FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Município de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

			sextavada, sem visor, acabamento interno papel nevado, com 6 alças sem articulação - comprimento interno 0,83m, comprimento externo 0,87m, largura interna 0,30m, largura externa 0,35m, altura externa 0,23m e altura interna 0,19m	PROCESSO 0356 2023 Folhas: 97 rub. R SEI DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	
003	5	Und	<b>URNA FUNERÁRIA SIMPLES (INFANTIL)</b> - Urna alça dura - comprimento interno 1,02m, comprimento externo 1,07m, largura interna 0,35m, largura externa 0,40m, altura externa 0,28m e altura interna 0,23m, cor branca, sextavada, sem visor, acabamento interno papel nevado e com 6 alças sem articulação.	690,00	3.450,00
004	5	Und	<b>URNA FUNERÁRIA SIMPLES (ADOLESCENTE)</b> - comprimento interno 1,62m, comprimento externo 1,67m, largura interna 0,48m, largura externa 0,54m, altura externa 0,31m e altura interna 0,27m, cor branca, sextavada, sem visor, acabamento interno papel nevado e com 6 alças sem articulação	730,00	3.650,00
005	90	Und	<b>URNA FUNERÁRIA SIMPLES (ADULTO)</b> , com verniz, sextavada, sem visor, acabamento interno papel nevado e com 6 alças sem articulação - comprimento interno 1,95m, comprimento externo 2,00m, largura interna 0,56m, largura externa 0,62m, altura externa 0,36m e altura interna 0,33m	790,00	71.100,00
006	10	Und	<b>URNA FUNERÁRIA GORDA (ADULTO)</b> , sextavada, com 6 alças dura, verniz, sem visor que suporte 200 kg - comprimento interno 1,97m, comprimento externo 2,12m, largura interna 0,63m, largura externa 0,72m, altura externa 0,41m e altura interna 0,37m	1.670,00	16.700,00
007	5	Und	<b>URNA FUNERÁRIA ESPECIAL (ADULTO)</b> , comprida, sextavada, com verniz, sem visor e alça dura - comprimento interno 2,05m, comprimento externo 2,10m, largura interna 0,56m, largura externa 0,62m, altura externa 0,40m e altura interna 0,33m	1.795,00	8.975,00
008	3	Und	<b>URNA FUNERÁRIA ESPECIAL XG (ADULTO)</b> , sextavada com	3.985,00	11.955,00



FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Município de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

			verniz, alça varão, reforço na cabeceira e nos pés, suportando até 300 Kg - comprimento interno 2,12m, comprimento externo 2,20m, largura interna 0,78m, largura externa 0,87m, altura externa 0,54m e altura interna 0,50m	PROCESSO: 0356 / 2023	
				Folhas: 98 rub. R	
				SETOR DE LICITAÇÃO	
				PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE PADUA	
<b>TOTAL</b>					<b>129.980,00</b>

## 2. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, ENTREGA, GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

### 2.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura da Ata.

### 2.2. PRAZO DE ENTREGA

2.2.1. O prazo de entrega será **imediato a solicitação, em prazo máximo de até 01 (uma) hora**, contados a partir da data de adjudicação deste contrato.

2.2.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que seja descarregado e recebido no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

2.2.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

### 2.3. PRAZO DE GARANTIA

2.3.1. O prazo de garantia dos materiais, objeto deste contrato, é de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

### 2.4. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

2.4.1. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito de fabricação (empeno, descola, broca, etc), é **imediato, com prazo máximo de até 01 (uma) hora**, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

### 2.5. PRAZO DA ATA

2.5.1. O prazo da Ata do Registro de Preços terá validade de **12 (doze meses)**. A contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente

## 3. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

3.1. Prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a ATA DE REGISTRO após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**.

3.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

3.3. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

3.4. A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto pretendido, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de seu fornecimento, em igualdade de condições.



**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Município de Santo Antônio de Pádua**  
Estado do Rio de Janeiro

**3.5.** O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

**3.5.1.** O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da assinatura da referida Ata.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº8.666/93**;

**4.2.** Somente fornecer produto de 1ª qualidade e dentro do prazo estipulado conforme **item 5.2.1**

**4.3.** Se houver verificação de má-fé da empresa em materiais fora das especificações, à mesma será penalizada com as sanções previstas no edital.

**4.4.** Entregar e descarregar os produtos no(s) local(s) indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social conforme tempo estipulado no **item 5.2.1**

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Pagar pontualmente pelo objeto;

**5.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

**5.3.** Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

**5.4.** Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;

**5.5.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

**5.6.** Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

#### **6. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, respondendo cada uma pelas consequências e sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

**6.3.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quando à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

**6.4.** A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.5.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

**6.6.** Ficará a cargo de um **servidor designado pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

**6.7.** Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento

PROCESSO:	0356	/	2023
Folhas:	99	rub.	R
SEIAR DE LICITAÇÃO			
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA			





**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Município de Santo Antônio de Pádua**  
Estado do Rio de Janeiro

das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**7. DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 7.1. A contratada deverá prestar atendimento **24 horas, durante os 07 dias da semana.**  
7.2. Possuir número de telefone local, para atendimento 24 horas;  
7.3. A contratada deverá estar localizada em um raio de até 10km da sede do Fundo Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Dr. Ferreira da Luz, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ;  
7.4. O local de entrega deverá ser de acordo com o endereço informado pelo solicitante, abrangendo todo o Município de Santo Antônio de Pádua e seus distritos.

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado **em 05 (cinco) dias úteis**, mediante adimplemento da obrigação, através de depósito **em conta bancária indicada na nota fiscal, que deverá conter todos os dados bancários da empresa beneficiária (Agência, conta e nome do beneficiário)**, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

**9. DAS SANÇÕES**

9.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02**, quando:

- 9.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;  
9.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;  
9.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;  
9.1.4. Não mantiver a proposta;  
9.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;  
9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;  
9.1.7. Cometer fraude fiscal.

9.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

- 9.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;  
9.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;  
9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;  
9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo ao interesse do **objeto**.

9.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

- 9.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;  
9.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;  
9.4.3. Rescisão do contrato;  
9.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolos os, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;  
9.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;  
9.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PROCESSO:	0356	12023
Folhas:	100	rub. R
SETOR DE LICITAÇÃO		
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA		



**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Município de Santo Antônio de Pádua**  
Estado do Rio de Janeiro

9.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

9.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

9.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93**.

9.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

9.9. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município de Santo Antônio de Pádua** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

9.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

9.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste edital.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento do **Fundo Municipal de Assistência Social**:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
08.122.0001.2.129	3.3.90.32.00.00.00	595	501 – Outros Recursos não vinculados
08.122.0092.2.135	3.3.90.32.00.00.00	604	501 – Outros Recursos não vinculados
08.122.0166.2.131	3.3.90.32.00.00.00	699	501 – Outros Recursos não vinculados
08.122.0092.2.177	3.3.90.32.00.00.00	634	669 – Outros Recursos vinc. Assistência Social

## 11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados tem como embasamento legal o Decreto Municipal nº015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:

PROCESSO: 0356 / 2023  
Folhas: 101 rub. R  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE PADUA

*Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações jun-*



**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Município de Santo Antônio de Pádua**  
Estado do Rio de Janeiro

to aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 17** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Art. 18** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**I** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**II** - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Art. 19** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**I** - descumprir as condições da ata de registro de preços;

**II** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**IV** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º nº 10.520, de 2.002.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

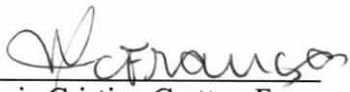
**Art. 20** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

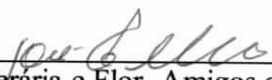
**I** - por razão de interesse público; ou  
**II** - a pedido do fornecedor.

0356	12023
102	rub. R
LICITAÇÃO	
SANTO ANTONIO DE PADUA	



**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Município de Santo Antônio de Pádua**  
Estado do Rio de Janeiro

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cristina Cretton França  
Responsável pelo Órgão Gerenciador

  
\_\_\_\_\_  
Funerária e Flor. Amigos de Pádua Ltda  
José Cleto Filho

:

PROCESSO: 0356 / 2023  
Folhas: 103 rub. R  
SETOR DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA